

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

FIRMA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE: (____) _____ e-mail: _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 – PROCESSO Nº 100/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS I) E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA E CASA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

Obtivemos através do acesso www.angatuba.sp.gov.br nesta data, a cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de e-mail: licitações@angatuba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Angatuba da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ 2.019

Nome por Extenso: _____

RG nº _____

ASSINATURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

PROCESSO Nº 100/2019

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/01/2020 As 09h00min

LOCAL: SALA DA CPL I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS I) E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA E CASA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

PREÂMBULO

1.1 - De conformidade com determinação do Senhor Prefeito do Município de Angatuba, Sr. Luiz Antonio Machado, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, na Prefeitura deste Município, a licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS I) E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA E CASA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, que serão utilizados em diversas secretarias, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 091/2014 de 22 de abril de 2014, e legislações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

1.2 - A sessão do Pregão ocorrerá na Sala do Setor de Licitações, sito à Rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba/SP no Paço Municipal, onde se efetuará o credenciamento dos interessados em participar do certame licitatório.

1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 01 - "PROPOSTA" e nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Angatuba, **às 09h00min do dia 14 de janeiro de 2020 e AMOSTRA conforme item 8 do Edital**. A sessão pública dirigida por Pregoeiro se dará no mesmo dia e local, após o credenciamento, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e anexo.

1.6 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I TERMO DE REFERÊNCIA;

- II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS;
- IV MODELO DE DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- V MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
- VI MODELO DE DECLARAÇÃO – **cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**
- VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME OU EPP);
- VIII DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- IX DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;
- X MINUTA DA ATA DE REGISTRO;
- XI MINUTA DE FUTURO CONTRATO;
- XII TERMO DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DE AMOSTRA;
- XIII TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;
- XIV CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

2 – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS I) E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA E CASA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

2.2 – Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção de merenda escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2020, conforme preceitua a legislação vigente. Assim como da Casa Terapêutica, CAPS I e Casa de Abrigo da Criança e Adolescente.

2.3 - Esclareço que o prazo de 03 (três) meses foi a pedido da Secretaria de Administração, que mencionou o encerramento dos contratos vigentes e a impossibilidade de onerar dotação orçamentária em 2019, devido à falta da mesma. Informou também que tal registro tem por finalidade garantir o fornecimento através de um processo licitatório e não emergencial, eis que o exercício de 2020 somente abrirá na segunda quinzena de janeiro, ocasião somente em que poderia ser realizada a reserva de um Pregão, não havendo tempo hábil para sua finalização até o início das aulas que ocorrerá em 03 de fevereiro de 2020 e devido ao funcionamento ininterrupto da Residência Terapêutica e Casa da Criança e Adolescente. Logo após a Secretaria abrirá o devido Pregão Presencial com estimativa para 12 (doze) meses.

3 – DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 374.744,22** (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.1.1 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar, sob as penas da lei, o enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo VII. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes.**

4.1.2 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 6 deste edital.

4.1.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato ou termo de ata** (LC nº 123, art. 42);

4.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

4.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**(Lei Complementar n.º 147/2066);

4.1.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.1.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

4.1.7 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;

4.1.8 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4.1.9 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.1.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.1.11 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 9.2.4;

4.1.12 - O Pregoeiro diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

4.1.13 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93);

4.1.14 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante;

4.1.15 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dados da licitação, conforme item 6.3;

4.1.16 - A licitante fica obrigada a **DECLARAR** que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação. **A referida declaração deverá estar FORA dos envelopes nº 01 e 02;**

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.2.2 – De quem estiver sob processo de falência, exceto as em recuperação judicial;

4.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Angatuba e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e

4.2.4 – Sob a forma de consórcio.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo V).

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto ao

credenciamento.

6.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope nº. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

6.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 PROCESSO Nº 100/2019 “PROPOSTA COMERCIAL”	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 PROCESSO Nº 100/2019 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1 - A proposta, nos termos do item 6.3 da cláusula VI, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitando o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

7.2 – O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.3 – Deverão estar consignados na proposta:

7.3.1 - dados cadastrais;

7.3.2 - item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca ou procedência; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF-ANGATUBA/SP fracionados até o limite duas casas após a vírgula, entregues na forma deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.3.3 - indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

7.3.4 - indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo da ata referido no item 11.

7.4 – O prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

7.5 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7.6 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

7.7 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.8 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

7.8.1 - Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.

7.9 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o valor indicado no Anexo I – Termo de Referencia que foi apurado com base nos preços de mercado, (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.10 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irreatáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Adjudicatário mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Prefeitura Municipal de Angatuba.

7.11 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 089/2014 de 22 de abril de 2014, Decreto Municipal nº 091/2014 de 22 de abril de 2014 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1 - As licitantes vencedoras provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar as amostras dos itens **03, 05, 06, 07, 08, 11, 13, 15, 16, 17, 25 e 29**, constantes do Anexo I – Especificações do Objeto, devidamente etiquetadas com o número do Item a que se refere, bem como a razão social do licitante, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de realização da sessão de processamento do prego, no Paço Municipal, localizado a Rua João Lopes Filho, nº 120, Centro, Angatuba/SP.

8.2 – As amostras deverão estar acompanhadas de declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado.

8.3 – As amostras serão analisadas para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Anexo I deste Edital. As amostras da licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar serão submetidas à análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

8.4 – Havendo divergência entre as amostras apresentadas e as exigências mínimas contidas no ANEXO I, a licitante terá suas amostras desclassificadas para aquele item, classificando-se o segundo colocado notificado para a negociação (art. 4º XVII da lei 10520/02) e conseqüentemente apresentação da amostra, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostra condizendo com o exigido no Anexo I do Edital, sendo então declarado um vencedor para o item.

8.4.1 – A licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar que deixar de apresentar amostra ou que tiver a amostra desclassificada será considerado desclassificado decaindo do direito à contratação.

8.5 – Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do produto entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela LICITANTE VENCEDORA, conforme disposto no art. 75 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o produto não atender às especificações contidas no Anexo I deste Edital.

8.6 – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender a legislação vigente.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 6.3 da cláusula VI, deverá conter os documentos a seguir:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 9.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 9.1.2.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;
 - 9.1.2.3.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 9.1.2.3.2.1 - Certidão Negativa de Débitos Tributários **"inscritos em Dívida Ativa"** do Estado relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - 9.1.2.3.2.2 - Certidão de Débitos Tributários **"não inscritos na Dívida Ativa"** do Estado relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - 9.1.2.3.3 - Prova de regularidade em relação aos Tributos Municipais (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede;
 - 9.1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 9.1.2.3.5 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EM Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa.

9.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços;

9.1.2.5 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, FORA do envelope de proposta, conforme modelo contido no ANEXO VII.

9.1.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

9.1.2.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 - Prova Negativa de Falência ou Concordata em original ou cópia autenticada, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta;

9.1.3.2 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

9.1.3.3 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

9.1.4 - Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1 - Comprovada a capacidade técnica e operacional da licitante ter executado serviços pertinentes e compatíveis em características, com o objeto desta licitação, através de atestado(s) emitido(s) em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigido neste edital, conforme Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.5.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VIII);

9.1.5.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo VI);

9.1.5.3 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (Anexo IX).

OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação das propostas se outro prazo de validade não constar dos documentos;

9.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

9.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

9.2.2 - São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

9.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

9.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 9.1.2.3.2.1; 9.1.2.3.2.2; 9.1.2.3.3; 9.1.2.3.4; 9.1.2.3.5; 9.1.3.1; 9.1.5.1; 9.1.5.2; 9.1.5.3 devendo ser apresentados por todos os licitantes.

9.2.4 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

9.2.4.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

9.2.4.2 – se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

9.2.4.3 – se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

10 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

10.2 - Após os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2.2 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por item**.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.6.1 - Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6.2 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 9.2.2 e subitens da Cláusula IX o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

10.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que

começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita **por Item**.

11.7 - Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

11.7.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

11.7.2 - Quando encaminhados via CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Angatuba;

11.7.3 - As razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de Angatuba/SP;

11.7.4 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

11.8 - Homologado o certame a vencedora será notificada correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

- a) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- b) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

11.9 – As empresas em recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar os seguintes documentos para a assinatura da Ata:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial apresentarem a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.10 – O não atendimento no prazo previsto no subitem 11.8 ou a recusa em assinar a Ata pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

11.10 - A empresa adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.11 - A Administração poderá obrigar a Adjudicatária a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

12 – DO CONTRATO

12.1 - O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento será assinado um contrato, (Anexo XI) entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

12.2 - Após a regular convocação por parte do Órgão Gerenciador, a(s) adjudicatária(s) terá (ão) o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Pública.

12.2.1 - A Detentora da Ata de Registro de Preços será notificada correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional) ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

- a) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- b) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

12.3 - As empresas em recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar os seguintes documentos para a assinatura da Ata de Registro:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: apresentar a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.3 - O não atendimento no prazo previsto no subitem 11.8 ou a recusa em assinar o Contrato pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

13.1 - Homologado o procedimento, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munido de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 11.8 deste edital, e em caso de não comparecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na Cláusula XVII deste Edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado

pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

13.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Sistema de Registro de Preços.

13.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.2 da Cláusula VIII.

13.5 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

13.6 - O prazo de validade do registro de preços será de 03 (três) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.7 – O fornecimento dos itens será efetuado havendo interesse do Órgão Gerenciador mediante a assinatura de um contrato (Anexo XI) a cada fornecimento entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

13.7.1 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Administração após a devida formalização do ajuste conforme e Autorização de Fornecimento “A.F” por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 03 (três) dias úteis** a contar da solicitação, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

13.7.2 - A quantidade dos produtos a serem entregues serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Administração, quando da sua programação, junto à contratada, sendo o local de entrega no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Major Pereira de Moraes, nº 245 – Centro, Angatuba/SP, no horário das 08:00 hs às 16:00 hs, recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

13.8 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada **“Autorização de Fornecimento”**.

13.9 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

13.9.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões das Secretarias Requisitantes durante o período de 03 (três) meses.

13.10 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.11 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

13.12 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.13 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

13.14 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.15 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar-se o desequilíbrio econômico – financeiro.

13.15.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

13.15.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

13.15.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

14 - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

14.1.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

14.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

14.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 13.11 da Cláusula XIII deste Edital.

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

A.1) Na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la

em conformidade com a indicação da Secretaria Requisitante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

B.1) Na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DAS RESPONSABILIDADES

15.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1.1 – O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades detentora da Ata de Registro de Preços, acrescidas se necessário;

15.1.2 - Durante toda vigência do termo da ata, será responsável pela qualidade dos produtos entregues;

15.1.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

15.1.4 - Manter as condições de habilitação.

15.1.5 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

15.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

15.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

15.2.2 - Pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

15.2.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias (trinta) dias corridos, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 16.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações orçamentárias vigentes no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2019 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar esta Ata, advindo do orçamento do exercício de 2019/2020, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

16.1.1 – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente à venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

16.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3 - Os pagamentos deverão ocorrer através de boletim bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

16.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuado na modalidade “ordem de pagamento bancário” na conta fornecida pela licitante vencedora

16.5 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

16.6 - Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.7 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

16.7.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 17.1, 17.3 e 17.4 da Cláusula XVII deste Edital.

16.8 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

16.9 - Não haverá reajuste em período inferior a 03 (três) meses.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Ata de Registro de Preços, deixar de apresentar a documentação necessária para sua celebração ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Termo de Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

17.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços ou apresentar a documentação necessária sua para celebração, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 11.8 deste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.3 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

17.3.1 - Advertência;

17.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

17.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 17.3.3 desta Cláusula.

17.3.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

17.3.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 17.3, subitens 17.3.1, 17.3.2 e 17.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

17.3.5.2 - Da sanção estabelecida no item 17.3, subitem 17.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

17.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 17.3.2.

17.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 13.11 deste Edital;

17.5.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

17.6 - As sanções previstas nos itens 17.3.1, 17.3.2, 17.3.3, 17.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

17.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

17.7.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

18 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

18.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivarem o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula XV, item 15.4, e não será paga a atualização de valor.

18.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

18.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

18.3.2 - O serviço deverá ser prestado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo da Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

18.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editalícias.

18.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirá a variação dos preços contratados vigorará para todo o período constado neste edital, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

19 – DAS INFORMAÇÕES

19.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 8.00 às 17.00 horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax a todas as empresas que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

20.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.4 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado.

20.5 - Todos os demais trâmites desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

20.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

20.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.8 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura do Município de Angatuba, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

20.9 - A Prefeitura do Município de Angatuba poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Angatuba, 13 de dezembro de 2019.

LUIZ ANTONIO MACHADO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - PROCESSO Nº 100/2019

ANEXO I – Termo de Referência - Especificação do Objeto

Compreende o objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS I) E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA E CASA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

Item	Quant	Unid	Descrição do material	Média	
				V. Unit.	V. Total
1	575	PCT	Açúcar refinado especial: de acordo com as NTA 02 e 52. Contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção. Livre de fermentação isenta de matéria terrosa, parasito e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e sabor próprios do tipo de açúcar-Sabor: doce. Validade mínima: 12 (doze) meses da data de fabricação que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. Embalagem:- Primária: sacos de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01 kg. Secundária: fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado com costura resistente ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado com peso líquido total de 10 kg. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.	R\$ 3,15	R\$ 1.811,25
2	1.588	PCT	Açúcar cristal de 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos de animais ou vegetal-Embalagem primária de 5 kg.	R\$ 14,18	R\$ 22.517,84



3	1.950	PCT	Achocolatado em pó. É o produto preparado com o cacau obtido por processo tecnológico adequado e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias. Ingredientes básicos: cacau em pó solúvel (Mínimo de 32%), açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitido na legislação e outros aditivos permitidos na legislação. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura ou lactose. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. Características Físico-Químicas: Umidade (máximo): 3,0% p/p; Glicídios não redutores em sacarose (máximo): 68,0% p/p; Lipídeos (mínimo): 6,5% p/p; Características organolépticas: Aspecto: pó homogêneo; cor: própria; cheiro: característico; sabor: doce, próprio. Validade mínima: 10 meses a partir da data de fabricação. Data de entrega não deverá ser superior a 45 dias da data de fabricação. Embalagem: Sacos de polietileno atóxico contendo 400g do produto, reembalados em caixas de papelão reforçado. (SOLICITAR AMOSTRA)	R\$ 5,12	R\$ 9.984,00
4	375	UND	Agrin. Vinagre de vinho. 1. De vinho branco – fermentado acético de vinho branco OU 2. De vinho tinto – fermentado acético de vinho tinto. Embalagem: Primária: Plástica atóxica transparente. Embalagem 750 ml. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Legislação: Portaria nº 28 de 17/06/86 – MA; Lei nº 7678 de 08/11/88 – MA; Resolução RDC nº 359 de 23/12/03 – ANVISA/ MS.	R\$ 5,16	R\$ 1.935,00
5	225	UND	Amido de milho obtido pela moagem de grão de milho em bom estado de conservação. Validade: Mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. Embalagem: Primários: Sacos de polietileno atóxico, resistente, termossoldado ou caixa contendo peso líquido de 1 kg. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente. (SOLICITAR AMOSTRA)	R\$ 5,75	R\$ 1.293,75



6	2.600	PCT	Arroz tipo 1 agulhinha beneficiado em grãos inteiros (pacote de 5 kg): De acordo com as NTA 02 e 33. Tipo 1, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos, finos, cor clara, medindo 6 mm após o polimento, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Não podendo ser utilizados no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Sem glúten. Contendo no mínimo 90% de grãos inteiros. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Validade mínima 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. Embalagem: Primária-Sacos de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 05 (cinco) kg. Secundária: fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado com costura ou fardo plástico, tóxico, transparente, resistente, termos soldados, contendo peso líquido total de 30 (trinta) kg. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro de órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. O produto será rejeitado caso não atenda especificação e esteja em mau estado de conservação, aspecto generalizado de mofo ou fermentação, odor estranho e contenha substâncias nocivas à saúde. (SOLICITAR AMOSTRA)	R\$ 15,78	R\$ 41.028,00
7	750	PCT	Bebida láctea. Mistura em pó para bebida láctea vitaminada sabor iogurte de morango. Ingredientes: Açúcar, leite em pó, soro de leite, amido modificado e polpa. Contém aromatizantes (aroma idêntico ao natural), corante natural de carmim, espessantes INS 407 e vitaminas (A, E, ácido fólico, PP, ácido antotênico, B1, B12, B2, B6), ferro quelato e zinco. Não contém glúten. Aspecto, cor, odor e sabor: característico do produto. Embalagens: Pacotes de polietileno branco leitoso, resistente, atóxico, contendo 1 kg, reembalados em caixa de papelão reforçado, contendo no máximo 10 kg. Validade do produto: O produto tem durabilidade de 12 (doze) meses. Conservação: Local seco e arejado. Rendimento: Em média 5 copos de 200 ml. (SOLICITAR AMOSTRA)	R\$ 19,50	R\$ 14.625,00
8	750	PCT	Bebida láctea. Mistura em pó para bebida láctea vitaminada sabor chocolate. Ingredientes: Açúcar, leite em pó, soro de leite, amido modificado e polpa. Contém aromatizantes (aroma idêntico ao natural), corante natural de carmim, espessantes INS 407 e vitaminas (A, E, ácido fólico, PP, ácido pantotênico, B1, B12, B2, B6), ferro quelato e zinco. Não contém glúten. Aspecto, cor, odor e sabor: característico do produto. Embalagens: Pacotes de polietileno branco leitoso, resistente, atóxico, contendo 1 kg, reembalados em caixa de papelão reforçado, contendo no máximo 10 kg. Validade do produto: O produto tem durabilidade de 12 (doze) meses. Conservação: Local seco e arejado. Rendimento: Em média 5 copos de 200 ml. (SOLICITAR AMOSTRA)	R\$ 19,37	R\$ 14.527,50



GOVERNO MUNICIPAL
ANGATUBA

9	3.250	PCT	Biscoito doce tipo Maria (pacote com 400g): Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó, sal, açúcar invertido, fermentos: químico e/ou biológico, estabilizante lecitina de soja e bicarbonato de sódio e amônia. Embalagem 400g, contendo data de fabricação e validade. Produto de validade de 6 meses.	R\$ 5,13	R\$ 16.672,50
10	3.250	PCT	Biscoito salgado tipo cream craker – Composição Obrigatória: O biscoito deverá ser fabricado à partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas parasitas e em perfeito estado de conservação. Instrução: Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. Embalagem: Primária: Pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 tendo dupla embalagem. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro. Validade: Mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.	R\$ 3,42	R\$ 11.115,00
11	6.400	PCT	Café torrado e moído embalado a vácuo com selo ABIC (pacote 500g), beneficiado, limpo. Embalagem: Primária: embalagem a vácuo e aluminizada 500g. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Validade: Mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação. (SOLICITAR AMOSTRA)	R\$ 13,91	R\$ 89.024,00
12	200	LT	Ervilha em conserva. Ingredientes: ervilha, água e sal. Acondicionado em latas de aço reciclável contendo 3,100 Kg de peso líquido e 2 kg do produto drenado. As latas não deverão estar amassadas.	R\$ 13,77	R\$ 2.754,00
13	612	LT	Extrato de tomate: Simples e concentrado, embalagem lata com 4,080 kg com brix de 18° C. Composição nutricional por porção de 30g: Valor calórico 15 kcal; Carboidratos 2,9g; Proteínas 0,8 g; Gorduras totais 0g; Gorduras Saturadas 0g; Gorduras trans 0g; Fibra alimentar 1,1 g; Sódio 110 mg; Vitamina A 40 mcg; Vitamina E 1 mg; Vitamina B6 0,06 mg. O extrato deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. Características: contendo tomate, sal e açúcar. (SOLICITAR AMOSTRA)	R\$ 30,26	R\$ 18.519,12
14	225	PCT	Farinha de milho amarela: Pacotes com 01 kg. Produto enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. Características físico-química: Umidade máxima 14%, acidez máxima 2,0%, protídios mínimo 6,0% e resíduo mineral fixo máximo 1,0%, ferro mínimo 4,2 mg em 100g, ácido fólico mínimo 150 mcg em 100 g. Validade máxima: 6 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 45 dias da data de entrega. Embalagem primária-saco plástico de polietileno atóxico, contendo nome e endereço do fabricante, nº do lote, marca do produto, data de validade.	R\$ 8,36	R\$ 1.881,00



15	1.075	PCT	Farinha de trigo, tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico- pacote com 1 kg. Produto obtido pela parte comestível de uma ou mais espécies de trigo, através da moagem e ou outros processos tecnológicos considerados seguros para produção de alimentos, sem aditivos. Características físico-químicas: Teor de cinzas na base seca (máximo): 0,8%, teor de proteína na base seca mínimo 7,5%, acidez graxa (MG de KOH/100g do produto máximo) 100, umidade máxima 15% (g/100), conforme Instrução Normativa N° 08, de 02/06/2005-MAPA, Resolução RDC N° 263, de 22/09/2005- ANVISA: Ferro (mínimo) 4,2 mg em 100g; Ácido Fólico (mínimo) 150 mcg em 100g, Resolução RDC N° 344, de 13/12/2002-ANVISA. Características Macroscópica e Microscópica: Ausência de matérias prejudiciais a saúde humana, conforme Resolução RDC N° 175, de 08/07/2003- ANVISA. Validade mínima de quatro meses, a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. (SOLICITAR AMOSTRA)	R\$ 4,59	R\$ 4.934,25
16	375	LT	Fermento químico em pó. Produto formado por substâncias que por influência do calor e ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amígos, ou féculas aumentando-lhe o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocalcico. Embalagem primária: Latas contendo 100g. Embalagem secundária: caixa de papelão. (SOLICITAR AMOSTRA)	R\$ 2,96	R\$ 1.110,00
17	138	KG	Fubá de milho fino. Produto obtido pela moagem do grão de milho (<i>Zea mays L.</i>) desgerminado ou não. O fubá deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Características físico-químicas: Umidade máximo 15,0% p/p; acidez em ml de solução normal máximo 5,0% p/p; amido mínimo 72,0% p/p; protídios mínimo 7,0% p/p e resíduo mineral fixo máximo 2,0% p/p. Validade mínima: 06 meses a partir da data de fabricação. Embalagem primária: embalados em sacos de polietileno atóxico, devidamente identificados, contendo nome e endereço do fabricante, número do lote, marca do produto, data de fabricação, validade. Peso 01 KG. Embalagem secundária: reembalados em caixas de papelão reforçado, contendo nome e endereço do fabricante, número do lote, marca do produto, data de fabricação, validade. (SOLICITAR AMOSTRA)	R\$ 3,29	R\$ 454,02



18	138	KG	Gelatina uva. Ingredientes: Pó para gelatina a base de gel vegetal, elaborado com os seguintes ingredientes: açúcar, estabilizantes carragena (INS 407) e citrato de sódio, acidulante ácido cítrico. Após o preparo ter consistência firme. Validade: Mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. Embalagem: Primária Sacos de polietileno atóxico, resistente, termossoldados, contendo peso líquido de 01 KG. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.	R\$ 10,25	R\$ 1.414,50
19	138	KG	Gelatina abacaxi. Ingredientes: Pó para gelatina a base de gel vegetal, elaborado com os seguintes ingredientes: açúcar, estabilizantes carragena (INS 407) e citrato de sódio, acidulante ácido cítrico. Após o preparo ter consistência firme. Validade: Mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. Embalagem: Primária Sacos de polietileno atóxico, resistente, termossoldados, contendo peso líquido de 01 KG. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.	R\$ 10,48	R\$ 1.446,24
20	138	KG	Gelatina cereja. Ingredientes: Pó para gelatina a base de gel vegetal, elaborado com os seguintes ingredientes: açúcar, estabilizantes carragena (INS 407) e citrato de sódio, acidulante ácido cítrico. Após o preparo ter consistência firme. Validade: Mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. Embalagem: Primária Sacos de polietileno atóxico, resistente, termossoldados, contendo peso líquido de 01 KG. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.	R\$ 10,37	R\$ 1.431,06



21	138	KG	Gelatina morango. Ingredientes: Pó para gelatina a base de gel vegetal, elaborado com os seguintes ingredientes: açúcar, estabilizantes carragena (INS 407) e citrato de sódio, acidulante ácido cítrico. Após o preparo ter consistência firme. Validade: Mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. Embalagem: Primária-Sacos de polietileno atóxico, resistente, termossoldados, contendo peso líquido de 01 KG. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.	R\$ 10,13	R\$ 1.397,94
22	8.550	PCT	Macarrão massa de sêmola com ovos tipo parafuso. Pacotes de 500g. Produto obtido exclusivamente de farinha de trigo – Tipo 1 (sêmola/semolina de trigo) resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação, de acordo com a NTA 49, do Decreto 12.486, de 20/10/1978, do Estado de São Paulo e Instrução Normativa nº 08, de 02/06/2005-MAPA. Ingredientes: sêmola/ semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e/ou cúrcuma e/ou betacaroteno. CONTÉM GLÚTEN. Características físico-químicas: Umidade máxima 13%, colesterol mínimo 0,045g/Kg, acidez máxima 5%, resíduo fixo sobre a substância seca (g/100g) máximo 01, amido estranho ao trigo (g/100g): ausência. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, contendo a marca do produto, o nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. Embalagem secundária: Reembalados em fardos de papel multifoldado ou plástico resistente de até 30 KG. Validade mínima: um ano a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega.	R\$ 5,42	R\$ 46.341,00
23	2.000	PCT	Macarrão massa de sêmola com ovos tipo conchinha. Pacotes de 500g. Produto obtido exclusivamente de farinha de trigo – Tipo 1 (sêmola/semolina de trigo) resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação, de acordo com a NTA 49, do Decreto 12.486, de 20/10/1978, do Estado de São Paulo e Instrução Normativa nº 08, de 02/06/2005-MAPA. Ingredientes: sêmola/ semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e/ou cúrcuma e/ou betacaroteno. CONTÉM GLÚTEN. Características físico-químicas: Umidade máxima 13%, colesterol mínimo 0,045g/Kg, acidez máxima 5%, resíduo fixo sobre a substância seca (g/100g) máximo 01, amido estranho ao trigo (g/100g): ausência. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, contendo a marca do produto, o nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. Embalagem secundária: Reembalados em fardos de papel multifoldado ou plástico resistente de até 30 KG. Validade mínima: um ano a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega.	R\$ 4,91	R\$ 9.820,00



24	2.350	PCT	Macarrão massa de sêmola com ovos tipo espaguete. Pacotes de 500g. Produto obtido exclusivamente de farinha de trigo – Tipo 1 (sêmola / semolina de trigo) resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação, de acordo com a NTA 49, do Decreto 12.486, de 20/10/1978, do Estado de São Paulo e Instrução Normativa nº 08, de 02/06/2005-MAPA. Ingredientes: sêmola/ semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e/ou cúrcuma e/ou betacaroteno. CONTÉM GLÚTEN. Características físico-químicas: Umidade máxima 13%, colesterol mínimo 0,045 g/Kg, acidez máxima 5%, resíduo fixo sobre a substancia seca (g/100g) máximo 01, amido estranho ao trigo (g/100g): ausência. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, contendo a marca do produto, o nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. Embalagem secundária: Reembalados em fardos de papel multifoldado oi plástico resistente de até 30 KG. Validade mínima: um ano a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega.	R\$ 3,80	R\$ 8.930,00
25	125	BD	Margarina vegetal cremosa com sal. De acordo com a NTA 02 e 50. Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas com os seguintes ingredientes básicos: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado ou soro de leite, sal e 15.000 U.I. Vit. A por KG, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos, conservador, acidulante ácido láctico, aroma de manteiga, antioxidantes BHT e ácido cítrico, corante natural de urucum e cúrruma ou natural Beta caroteno, com 505 de lipídeos. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. Embalagem primária: Pote de plástico atóxico, contendo peso líquido de 15 KG. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. (SOLICITAR AMOSTRA)	R\$ 96,00	R\$ 12.000,00
26	2.275	LT	Óleo de soja. Embalagem com 900 ml. Óleo vegetal de soja, refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado com dosagem neutralização, clarificação frigorífico ou não desodorização. Característica físico-química: Acidez máximo 0,6 mg KOH/g. Índice de peróxidos máximo 10 mg/kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 45 dias da data de entrega. Embalagem primária: recipiente plástico. Embalagem secundária: reembalados em caixas de papelão reforçado. Embalagem Pet 20 x 900 ml.	R\$ 4,83	R\$ 10.988,25
27	250	PCT	Queijo ralado. Queijo tipo parmesão ralado, fino de 50g. De acordo com as NTA 02 e 11. Preparado a partir de matéria-prima sã e limpa, puro, sem qualquer adição, livre de sujidades, parasitas, larvas e de detritos animais e vegetais. Aparência: ralado fino – Cor: amarelo palha. Cheiro e sabor próprio. Validade mínima de 04 (quatro) meses da data de fabricação que não deverá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega.	R\$ 2,69	R\$ 672,50

28	825	PCT	Sal iodado refinado. Característica físico-química: Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e no máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica, com registro no ministério da saúde. Umidade 0,200% p/p máximo. Validade mínima: 01 ano a partir da data de fabricação. A data entregue não poderá ser superior a 60 dias da data de fabricação. Embalagem: saco de polietileno atóxico e reembalados em fardo de papel reforçado contendo até 30 Kg. Embalagem primária de 1 KG.	R\$ 2,26	R\$ 1.864,50
29	3.525	KG	Feijão carioca extra novo tipo 1. De acordo com as normas técnicas, os grãos devem estar sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas. Livre de sujidade e detritos animais e vegetais. Validade mínima: 04 (quatro) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. Embalagem: Primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01 (um) KG. Secundária: fardo de plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado, contendo peso líquido total de 30 (trinta) KG. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº do registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. O produto deverá ser rejeitado caso não atenda as especificações e esteja em mau estado de conservação, aspecto generalizado de mofo, odor estranho e contenha substâncias nocivas à saúde. (SOLICITAR AMOSTRA)	R\$ 6,88	R\$ 24.252,00
Total				R\$ 374.744,22	

O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 374.744,22 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I

- Deverão ser entregues em carros em condição higiênicas de acordo com os normativos da Anvisa.
- Reposição do produto em 24 horas.
- **APRESENTAR AMOSTRAS DOS ITENS 03, 05, 06, 07, 08, 11, 13, 15, 16, 17, 25 e 29.**
- Prazo de entrega do produto de até 03 (três) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;
- Toda substituição de marca, deverá ser solicitada com antecedência para análise do Setor responsável, que autorizará ou não a troca, não podendo comprometer o prazo de entrega de 03 (três) dias corridos.
- Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso XXXII](#), [170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

Angatuba, 13 de dezembro de 2019.

LUIZ ANTONIO MACHADO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - PROCESSO Nº 100/2019

ANEXO II - Modelo de Proposta

Ao Município da Prefeitura do Município de Angatuba.

Pregão Presencial nº 036/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS I) E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA E CASA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	575	PCT	Açúcar refinado especial: de acordo com as NTA 02 e 52. Contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção. Livre de fermentação isenta de matéria terrosa, parasito e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e sabor próprios do tipo de açúcar-Sabor: doce. Validade mínima: 12 (doze) meses da data de fabricação que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. Embalagem:- Primária: sacos de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01 kg. Secundária: fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado com costura resistente ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado com peso líquido total de 10 kg. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.			
2	1.588	PCT	Açúcar cristal de 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos de animais ou vegetal. Embalagem primária de 5 kg.			



3	1.950	PCT	Achocolatado em pó. É o produto preparado com o cacau obtido por processo tecnológico adequado e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias. Ingredientes básicos: cacau em pó solúvel (Mínimo de 32%), açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitido na legislação e outros aditivos permitidos na legislação. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura ou lactose. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. Características Físico-Químicas: Umidade (máximo): 3,0% p/p; Glicídios não redutores em sacarose (máximo): 68,0% p/p; Lipídeos (mínimo): 6,5% p/p; Características organolépticas: Aspecto: pó homogêneo; cor: própria; cheiro: característico; sabor: doce, próprio. Validade mínima: 10 meses a partir da data de fabricação. Data de entrega não deverá ser superior a 45 dias da data de fabricação. Embalagem: Sacos de polietileno atóxico contendo 400g do produto, reembalados em caixas de papelão reforçado. (SOLICITAR AMOSTRA)			
4	375	UND	Agrin. Vinagre de vinho. 1. De vinho branco – fermentado acético de vinho branco OU 2. De vinho tinto – fermentado acético de vinho tinto. Embalagem: Primária: Plástica atóxica transparente. Embalagem 750 ml. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Legislação: Portaria nº 28 de 17/06/86 – MA; Lei nº 7678 de 08/11/88 – MA; Resolução RDC nº 359 de 23/12/03 – ANVISA/ MS.			
5	225	UND	Amido de milho obtido pela moagem de grão de milho em bom estado de conservação. Validade: Mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. Embalagem: Primários-Sacos de polietileno atóxico, resistente, termossoldado ou caixa contendo peso líquido de 1 kg. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, n.º de registro no órgão competente. (SOLICITAR AMOSTRA)			



6	2.600	PCT	Arroz tipo 1 agulhinha beneficiado em grãos inteiros (pacote de 5 kg): De acordo com as NTA 02 e 33. Tipo 1, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos, finos, cor clara, medindo 6 mm após o polimento, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Não podendo ser utilizados no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Sem glúten. Contendo no mínimo 90 % de grãos inteiros. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Validade mínima 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. Embalagem: Primária- Sacos de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 05 (cinco) kg. Secundária: fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado com costura ou fardo plástico, tóxico, transparente, resistente, termos soldados, contendo peso líquido total de 30 (trinta) kg. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro de órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. O produto será rejeitado caso não atenda especificação e esteja em mau estado de conservação, aspecto generalizado de mofo ou fermentação, odor estranho e contenha substâncias nocivas à saúde. (SOLICITAR AMOSTRA)			
7	750	PCT	Bebida láctea. Mistura em pó para bebida láctea vitaminada sabor iogurte de morango. Ingredientes: Açúcar, leite em pó, soro de leite, amido modificado e polpa. Contém aromatizantes (aroma idêntico ao natural), corante natural de carmim, espessantes INS 407 e vitaminas (A, E, ácido fólico, PP, ácido antotênico, B1, B12, B2, B6), ferro quelato e zinco. Não contém glúten. Aspecto, cor, odor e sabor: característico do produto. Embalagens: Pacotes de polietileno branco leitoso, resistente, atóxico, contendo 1 kg, reembalados em caixa de papelão reforçado, contendo no máximo 10 kg. Validade do produto: O produto tem durabilidade de 12 (doze) meses. Conservação: Local seco e arejado. Rendimento: Em média 5 copos de 200 ml. (SOLICITAR AMOSTRA)			
8	750	PCT	Bebida láctea. Mistura em pó para bebida láctea vitaminada sabor chocolate. Ingredientes: Açúcar, leite em pó, soro de leite, amido modificado e polpa. Contém aromatizantes (aroma idêntico ao natural), corante natural de carmim, espessantes INS 407 e vitaminas (A, E, ácido fólico, PP, ácido pantotênico, B1, B12, B2, B6), ferro quelato e zinco. Não contém glúten. Aspecto, cor, odor e sabor: característico do produto. Embalagens: Pacotes de polietileno branco leitoso, resistente, atóxico, contendo 1 kg, reembalados em caixa de papelão reforçado, contendo no máximo 10 kg. Validade do produto: O produto tem durabilidade de 12 (doze) meses. Conservação: Local seco e arejado. Rendimento: Em média 5 copos de 200 ml. (SOLICITAR AMOSTRA)			



9	3.250	PCT	Biscoito doce tipo Maria (pacote com 400g): Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó, sal, açúcar invertido, fermentos: químico e/ou biológico, estabilizante lecitina de soja e bicarbonato de sódio e amônia. Embalagem 400g, contendo data de fabricação e validade. Produto de validade de 6 meses.			
10	3.250	PCT	Biscoito salgado tipo cream craker – Composição Obrigatória: O biscoito deverá ser fabricada à partir de matérias primas sãs e limpa, isenta de matérias terrosas parasitos e em perfeito estado de conservação. Instrução: Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. Embalagem: Primária: Pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 tendo dupla embalagem. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro. Validade: Mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.			
11	6.400	PCT	Café torrado e moído embalado a vácuo com selo ABIC (pacote 500g), beneficiado, limpo. Embalagem: Primária: embalagem a vácuo e aluminizada 500g. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Validade: Mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação. (SOLICITAR AMOSTRA)			
12	200	LT	Ervilha em conserva. Ingredientes: ervilha, água e sal. Acondicionado em latas de aço reciclável contendo 3,100 Kg de peso líquido e 2 kg do produto drenado. As latas não deverão estar amassadas.			
13	612	LT	Extrato de tomate: Simples e concentrado, embalagem lata com 4,080 kg com brix de 18° C. Composição nutricional por porção de 30g: Valor calórico 15 kcal; Carboidratos 2,9g; Proteínas 0,8 g; Gorduras totais 0g; Gorduras Saturadas 0g; Gorduras trans 0g; Fibra alimentar 1,1 g; Sódio 110 mg; Vitamina A 40 mcg; Vitamina E 1 mg; Vitamina B6 0,06 mg. O extrato deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. Características: contendo tomate, sal e açúcar. (SOLICITAR AMOSTRA)			
14	225	PCT	Farinha de milho amarela: Pacotes com 01 kg. Produto enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. Características físico-química: Umidade máxima 14 % , acidez máxima 2,0 % , protídios mínimo 6,0 % e resíduo mineral fixo máximo 1,0 % , ferro mínimo 4,2 mg em 100g , ácido fólico mínimo 150 mcg em 100 g. Validade máxima: 6 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 45 dias da data de entrega. Embalagem primária-saco plástico de polietileno atóxico, contendo nome e endereço do fabricante, n° do lote, marca do produto, data de validade.			



15	1.075	PCT	Farinha de trigo, tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico- pacote com 1 kg. Produto obtido pela parte comestível de uma ou mais espécies de trigo, através da moagem e ou outros processos tecnológicos considerados seguros para produção de alimentos, sem aditivos. Características físico-químicas: Teor de cinzas na base seca (máximo): 0,8 % , teor de proteína na base seca mínimo 7,5 % , acidez graxa (MG de KOH/100 g do produto- máximo) 100 , umidade máxima 15 % (g/100), conforme Instrução Normativa N° 08 , de 02/06/2005-MAPA, Resolução RDC N° 263, de 22/09/2005- ANVISA : Ferro (mínimo) 4,2 mg em 100 g ; Ácido Fólico (mínimo) 150 mcg em 100 g , Resolução RDC N° 344, de 13/12/2002-ANVISA. Características Macroscópica e Microscópica: Ausência de matérias prejudiciais a saúde humana, conforme Resolução RDC N° 175, de 08/07/2003- ANVISA. Validade mínima de quatro meses, a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. (SOLICITAR AMOSTRA)			
16	375	LT	Fermento químico em pó. Produto formado por substâncias que por influência do calor e ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amígos, ou féculas, aumentando-lhe o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocalcico. Embalagem primária: Latas contendo 100g. Embalagem secundária: caixa de papelão. (SOLICITAR AMOSTRA)			
17	138	KG	Fubá de milho fino. Produto obtido pela moagem do grão de milho (Zea mays L.) desgerminado ou não. O fubá deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Características físico-químicas: Umidade máximo 15,0% p/p; acidez em ml de solução normal máximo 5,0% p/p; amido mínimo 72,0% p/p; protídios mínimo 7,0% p/p e resíduo mineral fixo máximo 2,0% p/p. Validade mínima: 06 meses a partir da data de fabricação. Embalagem primária: embalados em sacos de polietileno atóxico, devidamente identificados, contendo nome e endereço do fabricante, número do lote, marca do produto, data de fabricação, validade. Peso 01 KG. Embalagem secundária: reembalados em caixas de papelão reforçado, contendo nome e endereço do fabricante, número do lote, marca do produto, data de fabricação, validade. (SOLICITAR AMOSTRA)			
18	138	KG	Gelatina uva. Ingredientes: Pó para gelatina a base de gel vegetal, elaborado com os seguintes ingredientes: açúcar, estabilizantes carragena (INS 407) e citrato de sódio, acidulante ácido cítrico. Após o preparo ter consistência firme. Validade: Mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. Embalagem: Primária Sacos de polietileno atóxico, resistente, termossoldados, contendo peso líquido de 01 KG. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, n° de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.			



19	138	KG	Gelatina abacaxi. Ingredientes: Pó para gelatina a base de gel vegetal, elaborado com os seguintes ingredientes: açúcar, estabilizantes carragena (INS 407) e citrato de sódio, acidulante ácido cítrico. Após o preparo ter consistência firme. Validade: Mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. Embalagem: Primária Sacos de polietileno atóxico, resistente, termossoldados, contendo peso líquido de 01 KG. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.			
20	138	KG	Gelatina cereja. Ingredientes: Pó para gelatina a base de gel vegetal, elaborado com os seguintes ingredientes: açúcar, estabilizantes carragena (INS 407) e citrato de sódio, acidulante ácido cítrico. Após o preparo ter consistência firme. Validade: Mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. Embalagem: Primária Sacos de polietileno atóxico, resistente, termossoldados, contendo peso líquido de 01 KG. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.			
21	138	KG	Gelatina morango. Ingredientes: Pó para gelatina a base de gel vegetal, elaborado com os seguintes ingredientes: açúcar, estabilizantes carragena (INS 407) e citrato de sódio, acidulante ácido cítrico. Após o preparo ter consistência firme. Validade: Mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. Embalagem: Primária-Sacos de polietileno atóxico, resistente, termossoldados, contendo peso líquido de 01 KG. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.			



22	8.550	PCT	Macarrão massa de sêmola com ovos tipo parafuso. Pacotes de 500g. Produto obtido exclusivamente de farinha de trigo – Tipo 1 (sêmola/semolina de trigo) resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação, de acordo com a NTA 49, do Decreto 12.486, de 20/10/1978, do Estado de São Paulo e Instrução Normativa nº 08, de 02/06/2005-MAPA. Ingredientes: sêmola/ semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e/ou cúrcuma e/ou betacaroteno. CONTÉM GLÚTEN. Características físico-químicas: Umidade máxima 13%, colesterol mínimo 0,045g/Kg, acidez máxima 5%, resíduo fixo sobre a substancia seca (g/100g) máximo 01, amido estranho ao trigo (g/100g): ausência. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, contendo a marca do produto, o nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. Embalagem secundária: Reembalados em fardos de papel multifolhado ou plástico resistente de até 30 KG. Validade mínima: um ano a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega.			
23	2.000	PCT	Macarrão massa de sêmola com ovos tipo conchinha. Pacotes de 500g. Produto obtido exclusivamente de farinha de trigo – Tipo 1 (sêmola/semolina de trigo) resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação, de acordo com a NTA 49, do Decreto 12.486, de 20/10/1978, do Estado de São Paulo e Instrução Normativa nº 08, de 02/06/2005-MAPA. Ingredientes: sêmola/ semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e/ou cúrcuma e/ou betacaroteno. CONTÉM GLÚTEN. Características físico-químicas: Umidade máxima 13%, colesterol mínimo 0,045g/Kg, acidez máxima 5%, resíduo fixo sobre a substancia seca (g/100g) máximo 01, amido estranho ao trigo (g/100g): ausência. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, contendo a marca do produto, o nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. Embalagem secundária: Reembalados em fardos de papel multifolhado ou plástico resistente de até 30 KG. Validade mínima: um ano a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega.			
24	2.350	PCT	Macarrão massa de sêmola com ovos tipo espaguete. Pacotes de 500g. Produto obtido exclusivamente de farinha de trigo – Tipo 1 (sêmola / semolina de trigo) resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação, de acordo com a NTA 49, do Decreto 12.486, de 20/10/1978, do Estado de São Paulo e Instrução Normativa nº 08, de 02/06/2005-MAPA. Ingredientes: sêmola/ semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e/ou cúrcuma e/ou betacaroteno. CONTÉM GLÚTEN. Características físico-químicas: Umidade máxima 13%, colesterol mínimo 0,045 g/Kg, acidez máxima 5%, resíduo fixo sobre a substancia seca (g/100g) máximo 01, amido estranho ao trigo (g/100g): ausência. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, contendo a marca do produto, o nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. Embalagem secundária: Reembalados em fardos de papel multifolhado oi plástico resistente de até 30 KG. Validade mínima: um ano a partir da data de			

			fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega.			
25	125	BD	Margarina vegetal cremosa com sal. De acordo com a NTA 02 e 50. Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas com os seguintes ingredientes básicos: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado ou soro de leite, sal e 15.000 U.I. Vit. A por KG, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos, conservador, acidulante ácido láctico, aroma de manteiga, antioxidantes BHT e ácido cítrico, corante natural de urucum e cúrruma ou natural Beta caroteno, com 505 de lipídeos. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. Embalagem primária: Pote de plástico atóxico, contendo peso líquido de 15 KG. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. (SOLICITAR AMOSTRA)			
26	2.275	LT	Óleo de soja. Embalagem com 900 ml. Óleo vegetal de soja, refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado com dosagem neutralização, clarificação frigorífico ou não desodorização. Característica físico-química: Acidez máximo 0,6 mg KOH/g. Índice de peróxidos máximo 10 mg/kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 45 dias da data de entrega. Embalagem primária: recipiente plástico. Embalagem secundária: reembalados em caixas de papelão reforçado. Embalagem Pet 20 x 900 ml.			
27	250	PCT	Queijo ralado. Queijo tipo parmesão ralado, fino de 50g. De acordo com as NTA 02 e 11. Preparado a partir de matéria-prima sã e limpa, puro, sem qualquer adição, livre de sujidades, parasitas, larvas e de detritos animais e vegetais. Aparência: ralado fino – Cor: amarelo palha. Cheiro e sabor próprio. Validade mínima de 04 (quatro) meses da data de fabricação que não deverá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega.			
28	825	PCT	Sal iodado refinado. Característica físico-química: Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e no máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica, com registro no ministério da saúde. Umidade 0,200% p/p máximo. Validade mínima: 01 ano a partir da data de fabricação. A data entregue não poderá ser superior a 60 dias da data de fabricação. Embalagem: saco de polietileno atóxico e reembalados em fardo de papel reforçado contendo até 30 Kg. Embalagem primária de 1 KG.			



29	3.525	KG	Feijão carioca extra novo tipo 1. De acordo com as normas técnicas, os grãos devem estar sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas. Livre de sujidade e detritos animais e vegetais. Validade mínima: 04 (quatro) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. Embalagem: Primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01 (um) KG. Secundária- fardo de plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado, contendo peso líquido total de 30 (trinta) KG. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº do registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. O produto deverá ser rejeitado caso não atenda as especificações e esteja em mau estado de conservação, aspecto generalizado de mofo, odor estranho e contenha substancias nocivas à saúde. (SOLICITAR AMOSTRA)			
Total						

Dados do representante legal da empresa que firmará a proposta.	
Nome:	
Identidade nº/ Órgão expedidor:	
CPF nº	

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

Número do CNPJ

ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF nº
....., RG nº, **DECLARA, sob as penas da lei**, estar cumprindo
plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 01 –
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão
Presencial nº 036/2019**.

Local/data:

Nome:
Cargo/função:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - PROCESSO Nº 100/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO – Concordância com os Termos do Edital

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital referente ao Pregão Presencial nº 036/2019 e Processo nº 100/2019 e aceita cumpri-las fielmente.

Por ser verdade assino o presente.

....., de de 2.020

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - PROCESSO Nº 100/2019

ANEXO V - Modelo de Procuração / Credenciamento

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019**, da Prefeitura do Município de Angatuba, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2.020.

.....
Outorgante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - PROCESSO Nº 100/2019

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO – Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º
da Constituição Federal**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XX/XX/2.020
(data)

.....
(representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - PROCESSO Nº 100/2019

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO - Enquadramento Microempresa
ou Empresa de Pequeno Porte**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019, realizada pela Prefeitura do Município de Angatuba.

....., de de 2.020

.....
(representante legal)

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Angatuba, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2.020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - PROCESSO Nº 100/2019

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a realização do objeto, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial nº 036/2019 e Processo nº 100/2019, para a prestação do serviço no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Local e Data.

Nome do representante
RG n.º:

ANEXO X

MINUTA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (minuta)

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGTUBA com sede a Rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba/SP - Paço Municipal, inscrita no CNPJ sob n.º, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Angatuba/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019**, publicado no DOE do dia XX/XX/2019, a respectiva homologação, do **Processo nº 100/2019**, RESOLVE registrar os preços da empresa **NOME DA EMPRESA VENCEDORA**, CNPJ **NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal n.º 089/2014 de 22 de abril de 2014 e do Decreto Municipal n.º. 091/2014 de 22 de abril de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 - A detentora da ata de registro de preços, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
.....

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- 2.1.1 - Edital de Pregão Presencial N° 036/2019.
- 2.1.2 - Termo de Referência.
- 2.1.3 - Proposta de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo condições.

CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços registrados, a especificação do material e ou serviço, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

4.2 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecendo ao cronograma de consumo semanal, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Setor de Compras (A.F) ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação, devendo os materiais ser entregues em ótimas condições, com identificação do peso e estar em condições adequadas de transporte.

5.1.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 03 (três) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

5.1.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.2 - A programação indicando quantidade, local e horário para entrega dos materiais serão efetuados pela Secretaria, através do gestor responsável indicado para este fim.

5.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigará-se a trocá-los em **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

5.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

5.5 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

5.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

5.8 - Os materiais que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas** contados do recebimento da Autorização de

Fornecimento não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

5.9 - A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria de Administração, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos materiais.

5.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

CLAUSULA SEXTA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

6.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 03 (três) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

6.2 - O fornecimento do material será efetuado havendo interesse do Órgão Gerenciador mediante a assinatura da Ata de Registro (Anexo X) a cada fornecimento entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.3 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada “**Autorização de Fornecimento**”.

6.4 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

6.4.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria Requisitante para as compras durante o período de 03 (três) meses.

6.5 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6.6 - O material será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído em **24 (vinte e quatro) horas** contadas da notificação, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

6.7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.8 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

6.9 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.10 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

6.10.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

6.10.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

6.10.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

CLAUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

7.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

7.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

7.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

7.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos.

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

A.1) Na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Requisitante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

B.1) Na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - São responsabilidades da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

8.1.1 - Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades detentora da Ata de Registro de Preços, acrescidas se necessário;

8.1.2 - Durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

8.1.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

8.1.4 - Manter as condições de habilitação.

8.1.5 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.2 - São responsabilidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

8.2.2 - Pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

8.2.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

CLAUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.1.3 desta Cláusula.

9.1.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.1.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 9.1, subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

9.1.5.2 - Da sanção estabelecida no item 9.1, subitem 9.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 9.1.2.

9.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto na Cláusula V desta Ata de Registro.

9.3.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

9.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.4.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Tesouraria, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA DOS PAGAMENTOS

10.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 10.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante a Fazenda Nacional (Receita Federal), FGTS e Certidão de regularidade com a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações orçamentárias vigentes no orçamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o exercício de 2019 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2019/2020, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.1.1. – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente à venda. É obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

10.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

10.3 - Os pagamentos deverão ocorrer através de boletim bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

10.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados na modalidade “ordem de pagamento bancário” na conta fornecida pela licitante vencedora.

10.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.6 - Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.7 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT), ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

10.7.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens da Cláusula IX desta Ata.

10.8 - Deverá também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

10.9 - Não haverá reajuste em período inferior a 03 (três) meses.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

10.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **DETENTORA DA ATA**, e isso motivarem o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula IX;

10.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **DETENTORA DA ATA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

10.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **DETENTORA DA ATA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo da Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

10.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **DETENTORA DA ATA** às sanções contratuais e editais.

10.4 - A obrigatoriedade da futura **DETENTORA DA ATA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período da Ata de Registro, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Requisitante, através do servidorno seu aspecto operacional e legal.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Angatuba, _____ de _____ de 2.020.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO N.º (minuta)

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**, com sede a Rua João Lopes Filho, n.º 120, Centro, Angatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º/0001-70....., doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua n.º, nesta cidade de Angatuba/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, e de outro lado a firma, estabelecida à n.º em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua n.º , na cidade de....., formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS I) E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA E CASA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão do Processo n.º 100/2019, Pregão n.º 036/2019, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
.....

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega dos materiais, somente será efetuada de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Administração, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com “o autorizo” do Secretário (a) ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 24 (vinte quatro) horas** a contar da solicitação, devendo os materiais ser entregues em ótimas condições, com identificação do peso e estar em condições adequadas de transporte.

2.2 - A programação indicando quantidade, local e horário para entrega dos materiais serão efetuados pela Secretaria, através do gestor responsável indicado para este fim.

2.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Contratada, obrigará-se a trocá-los em **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

2.4 - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte o material que estiver em desacordo com o Edital.

2.5 - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os materiais com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os produtos serão rejeitados, ficando a **CONTRATADA** sujeita a substituí-los em **24 (vinte e quatro) horas** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.8 - Os materiais que serão entregues pela **Contratada** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o material não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas** contados do recebimento da autorização de Fornecimento não se tenha esgotado e a Contratada possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.9 - A cada entrega a **CONTRATADA** deverá entregar na Secretaria de Administração, juntamente com a Nota Fiscal os recibos de entregas assinado pelo gestor responsável da Secretaria, na data limite para a entrega dos materiais.

2.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.12 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos **art. 5º, inciso 019II, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias**.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

3.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

A.1) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

B.1) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO

4.1 - Importam o presente contrato no valor global estimado de R\$.....(.....), decorrente do seguinte preço unitário do item 1º R\$.....(.....) e item 2º R\$.....(.....) , expressos em moeda corrente, para o produto CIF- ANGATUBA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada dos respectivos **RECIBOS DE ENTREGA** e dos comprovantes de regularidade perante o **FGTS** e Certidão de regularidade com a **JUSTIÇA DO TRABALHO**.

5.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente à venda. É obrigatória a emissão da nota fiscal eletrônica.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancário”, “correios” ou “duplicata em carteira”.

5.3 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial e IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.4 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Angatuba (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e JUSTIÇA DE TRABALHO, atualizadas;

5.4.1 - A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.4.2 - Na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a

CONTRATADA nas sanções cabíveis.

5.5 - Não haverá reajuste em período inferior a 03 (três) meses.

5.6 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Quinta, e não será paga a atualização de valor a que se refere a Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editalícias.

6.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de ___ (____) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

7.1.1 - O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes

dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2019 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2019/2020, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho n.º...../... de __/__/____, que passa a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1.1 - O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

9.1.2 - Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos e serviços entregues;

9.1.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.1.4 - Manter as condições de habilitação.

9.1.5 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.6 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

9.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;

9.2.2 - Pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2.4 - Fica designado **o servidor** para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato;

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula.

10.1.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

10.1.5.2 - Da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 10.1.2.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;

10.3.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicados cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando os presentes em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

PREFEITURA DE ANGATUBA

CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 – PROCESSO Nº 100/2019

ANEXO XII

TERMO DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DE AMOSTRA(S) DE MATERIAL

Atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial n.º ____/2019, que após análise das amostras apresentadas pela empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada no(a) _____ telefone/fax _____.

CONCLUÍMOS:

Nº de Ordem	Descrição do Item	Quant.	Aprovado		Motivo da Reprovação
			Sim	Não	
1					Vide Ata
2					
3					
4					
5					
6					

OBS: ESTE TERMO FAZ PARTE INTEGRANTE DA ATA DE JULGAMENTO DE AMOSTRAS E DELA NÃO PODERÁ SER APRECIADO SEPARADAMENTE

Angatuba, ____ de ____ de 2.020.

PELA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AMOSTRAS

PELA EMPRESA
Cargo/Função
Assinatura e CNPJ

Nome:
Cargo/Função:
Responsável pela Pré-Qualificação

Nome:
Cargo/Função:
Responsável pela Pré-Qualificação

ANEXO XIII

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

DETENTORA DA ATA: _____

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____



E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XIV - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
CONTRATADA:

Ata nº: ____/2.020

OBJETO:

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome: LUIZ ANTONIO MACHADO
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº: 6.451.242-3
Endereço: Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP.
Telefone: 3255-9500
E-mail: gabinete@angatuba.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: JULIANA PEREIRA DE MORAIS
Cargo: Secretária Municipal de Administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua João Lopes Filho, 120, Centro, Angatuba.
Telefone: 3255-9500
E-mail: licitacoes@angatuba.sp.gov.br

Angatuba, ____ de ____ de 2.020.

JULIANA PEREIRA DE MORAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO